



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Autor: Vereador Helinho Geloni – Republicanos

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Instalação de Caçambas Comunitárias aos finais de semana no Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Instalação de Caçambas Comunitárias aos finais de semana, com a finalidade de disponibilizar locais adequados para o descarte correto de resíduos pela população.

Art. 2º - O Programa poderá prever a disponibilização de caçambas em pontos estratégicos dos bairros do Município, preferencialmente às sextas-feiras, com retirada até a segunda-feira, visando garantir organização e limpeza urbana.

Art. 3º - As caçambas poderão ser destinadas ao descarte de:

- I – móveis inservíveis;
- II – restos de pequenas reformas domiciliares;
- III – objetos volumosos;
- IV – materiais recicláveis devidamente separados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar as hipóteses de proibição de descarte, especialmente quanto a:

- I – lixo orgânico domiciliar comum;
- II – resíduos hospitalares;
- III – materiais tóxicos ou perigosos;
- IV – animais mortos.

Art. 5º - Para a execução do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – definir cronograma rotativo por bairros;
- II – firmar parcerias com empresas para fornecimento das caçambas;
- III – promover campanhas educativas de conscientização;
- IV – estabelecer critérios de fiscalização e aplicação de penalidades em caso de uso indevido, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Helinho Geloni
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir programa voltado à destinação adequada de resíduos volumosos, especialmente aos finais de semana, período em que muitos munícipes realizam limpezas, pequenas reformas e substituição de móveis.

A proposta busca contribuir para a redução do descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas verdes, situação que ocasiona impactos ambientais, proliferação de vetores e prejuízos à saúde pública.

Importante destacar que o projeto possui natureza autorizativa, não impondo obrigação direta ao Executivo, mas conferindo-lhe instrumento legal para, dentro de sua conveniência e oportunidade administrativa, implementar o programa conforme disponibilidade orçamentária e planejamento municipal.

Dessa forma, a medida respeita o princípio da separação dos Poderes, ao mesmo tempo em que incentiva políticas públicas voltadas à organização urbana, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

Helinho Geloni
Vereador – Republicanos